

12 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 01/03: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

17 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beringel, *Francisco José Martins Lança*.

304108363

FREGUESIA DE BUDENS

Aviso n.º 27759/2010

“Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional (pedreiro) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — Termo resolutivo certo”

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 20 de Dezembro de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea g) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por deliberação da Junta de Freguesia de 22/10/2010 e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo certo, para contratação de 1 Assistente Operacional (Pedreiro).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Freguesia de Budens.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Assistente Operacional, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: Aparelha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras simples, executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, bem como outros trabalhos de carácter geral.

4 — Nível habilitacional exigido:

Escolaridade Obrigatória, em função da idade do candidato, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Assistente Operacional.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publica o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição de

relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório do formulário tipo (procedimento concursal), disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo no endereço www.cm-viladobispo.pt, ou disponível no Edifício da Junta de Freguesia de Budens, sita no Largo do Sol Posto, Budens.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa desta Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido à Presidente da Junta de Freguesia de Budens, Maria Celestina dos Santos Silva Leal Costa, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- d) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

10 — Valoração dos métodos de selecção

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50%.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

$$AC = HA \times 20\% + FP \times 30\% + EP \times 50\%$$

Ou, se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
 HA = Habilitações Académicas
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 50%.

11 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

12 — A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de

0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e ainda remetida a cada concorrente por ofício registado.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

21 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços, do Município de Vila do Bispo, Eng.º Victor Manuel Encarnação Vicente.

Vogais efectivos: O Técnico Superior do Município de Vila do Bispo, Eng.º António José dos Santos Xavier, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos, e a Assistente Operacional, Cecília Rosado Pereira da Glória.

Vogais suplentes: A Assistente Técnica, do Município de Vila do Bispo, Liliana da Conceição Marreiros de Jesus e a Técnica Superior de Recursos Humanos, Dr.ª Andreia Sofia Sintra Beles Henriques.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

24 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

25 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal rege-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Budens, 20 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Celestina dos Santos Silva Leal Costa*.

304114876

FREGUESIA DE FIGUEIRA DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 27760/2010

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 15 de Julho com as seguintes trabalhadoras:

Referência A: Sofia Margarida Diogo Baião Ferreira, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Administrativo) com a remuneração mensal ilíquida de 475 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória — Nível 1 da tabela remuneratória única.

Referência B: Isabel Maria Conceição Santana Mandingas, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza) com a remuneração mensal ilíquida de 532,08 €, correspondente à 2.ª posição remuneratória — Nível 2 da tabela remuneratória única.

Figueira dos Cavaleiros, 12 de Julho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Joaquim dos Santos Canilhas*.

304068552

FREGUESIA DE FORTIOS

Aviso n.º 27761/2010

Procedimento Concursal Comum para a constituição de relação jurídica de emprego público para provimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torno público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 21 de Setembro de 2010, e autorização da Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2010, e ao abrigo da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série de *Diário da República*, procedimento concursal comum para a ocupação de dois postos de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal aprovado desta Junta de Freguesia, na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional

Referência 1: Procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Referência 2: Procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Operacional, pelo período de 12 meses, eventualmente renovável nos termos legais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Para os efeitos do disposto no Artigo 50.º, n.º 2, do Artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e dos nos 3 e 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, pela deliberação acima descrita e autorização do órgão deliberativo, se encontra aberto, o procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal:

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do Artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento pela Junta de Freguesia e não ter sido efectuada consulta prévia à DGAEP/ECCRC, por ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Os presentes recrutamentos foram precedidos de aprovação pela Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, por deliberação tomada na reunião ordinária que teve lugar no dia 21 de Setembro de 2010 e ratificada em Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2010.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Referência 1 — Funções a desempenhar — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com grau de complexidade funcional 1, e ainda as a seguir descritas:

Assegura a manutenção, conservação e reparação dos espaços verdes da freguesia. Assegura a limpeza das vias e áreas públicas. Cuida das fer-